



ATA N.º 12/2015

Processo TRT-PR-DC 01257-2015-909-09-00-5

Às quatorze horas e trinta minutos do dia quinze de dezembro de dois mil e quinze, na Sala de Sessões Juiz Fernando Ribas Amazonas, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sob a presidência do Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Vice-Presidente, **Marlene T. Fuverki Suguimatsu**, presentes o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, **Alvacir Correa dos Santos**, e os servidores Ana Cristina Navarro Lins (Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada), Thiago Alves da Fonseca Machado (Analista Judiciário), Bernadete Tibes de Souza Fernandes (Analista Judiciária), representante da Assessoria Econômica, foi aberta a audiência de conciliação e instrução, na qual figuram como partes:

Suscitante:

Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná - SIMEPAR.

Suscitados:

- 1) Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Ponta Grossa;
- 2) Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Irati;
- 3) Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campo Mourão;
- 4) Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Cianorte;
- 5) Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Paranavaí;



- 6) Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Maringá;
- 7) Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Centro Oeste;
- 8) Associação de Promoção Social de Campina Grande do Sul – PROCAMP;
- 9) Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Pato Branco;
- 10) Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Sudoeste do Paraná;
- 11) Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Oeste do Paraná;
- 12) Fundação Hospitalar Intermunicipal de Saúde;
- 13) Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Mandirituba;
- 14) Fundação Médico Assistencial do Município de Indianópolis;
- 15) Grupo Executivo de Assistência Patronal – GEAP;
- 16) Serviço Social da Indústria – SESI;
- 17) Fundação da Universidade Federal do Paraná – FUNPAR;
- 18) Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Paraná – SINDIPAR;
- 19) Federação e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – FECOOPAR;
- 20) Sindicato das Cooperativas de Saúde do Estado do Paraná – SINCOOPAR SAÚDE.

Presente o Suscitante, representado pela Sr^a. Cláudia Paola Carrasco Aguilar, Secretária-Geral, RG n.º 10.859.413-6, SESP/PR, acompanhada pela advogada, Dra. Ana Paula Pavelski, OAB/PR 35.211.

1) Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Ponta Grossa; 2) Sindicato dos Hospitais e



Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Irati; 3) Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campo Mourão; 4) Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Cianorte; 5) Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Paranavaí; 6) Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Maringá; 7) Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Centro Oeste; 9) Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Pato Branco; 10) Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Sudoeste do Paraná; 11) Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Oeste do Paraná, representados pela Sra. Ana Gonçalves, Secretária, RG 3.052.423-3, acompanhada pelo advogado Dr. Bruno Milano Centa, OAB/PR 41.441.

18) Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Paraná – SINDIPAR, representado pela Sra. Eliane Maria Cornelsen, RG n. 900.955-8, Vice-presidente, acompanhada pelo advogado, Dr. Bruno Milano Centa, OAB/PR 41.441.

8) PROCAMP – Associação de Promoção Social de Campina Grande do Sul, representada pelo Sr. Adir de França, Encarregado de Recursos Humanos, RG 1.912.590-4, SSP/PR, acompanhado pelo advogado Dr. Elerson Galiotto, OAB/PR 32.847.

12) Fundação Hospitalar de Saúde, representada pelo Sr. Dr. Agnaldo Juarez Damasceno, OAB/PR 18.551.

15) GEAP – Grupo Executivo de Assistência Patronal, representado pelo Sr. Jorge Luis de Oliveira Sales, Assistente Técnico, RG 10.766.443-2, acompanhado pelo advogado, Dr. Eduardo da Silva Cavalcante, OAB/DF 24.923.



16) SESI - Serviço Social da Indústria, representando pelo Sr. Erasmo Henrique de Mello Pereira, Cargo, RG n. 1.205.773-3, Médico do Trabalho SESP/PR, acompanhada pelo Dr. Christian Schramm Jorge, OAB/PR 25.957.

17) FUNPAR - Fundação da Universidade Federal do Paraná, representado pelo Sra. Aline Simão, Coordenadora de RH, RG n. 5.003.011-3, acompanhada pelo advogado, Dr. Luiz Antônio Abagge, OAB/PR 12.613, que junta carta de preposto.

19) FECOOPAR – Federação e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná, representado pelo Sra. Andressa Cristina Medeiros Damaceno, Analista de RH, RG nº 7.556.372-8, SSP/PR, acompanhado pelo advogado, Dr. Graziel Pedrozo de Abreu, OAB/PR 52.352.

20) SINCOOPAR – Sindicato das Cooperativas de Saúde do Estado do Paraná, representado pelo Sr. Claudiomiro Santos Rodrigues, Coordenador Administrativo, RG n. 4.293.273-6, acompanhado pelo advogado, Dr. Graziel Pedrozo de Abreu, OAB/PR 52.352.

Ausentes as seguintes suscitadas, devidamente intimadas:

13) Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Mandirituba (intimada à f. 285).

14) Fundação Médico Assistencial do Município de Indianópolis (intimada à f. 228)



A Federação dos Hospitais do Paraná - FEHOSPAR comparece para requerer a sua inclusão no polo passivo do presente dissídio e declara que o faz na condição de assistente dos demais sindicatos a ela integrados e como substituta de sindicatos extintos, como os de Campo Mourão, Cianorte e Centro-oeste.

Dada a palavra à procuradora do Suscitante, mencionou que não se opõe à inclusão requerida, mas pede que se consigne que a extinção dos sindicatos mencionados refere-se a uma situação apenas de fato e não de direito, situação que foi colocada pelo procurador da FEHOSPAR, Dr. Bruno Centa, que, inclusive, compareceu perante o sindicato suscitante em mesa de negociação, na condição de representante dos sindicatos que informa terem sido extintos e da própria FEHOSPAR.

Defere-se a inclusão da FEHOSPAR e determina-se que se retifique a autuação para incluí-la no polo passivo.

Indagadas as partes sobre a possibilidade de conciliação, pelo suscitante foi dito que as tratativas que se seguiram não foram frutíferas, pois a questão pendente de solução e que parece mais relevante é a definição do piso salarial da categoria.

Pela FEHOSPAR foi informado que os estabelecimentos hospitalares e de serviços de saúde encontram-se em situação econômica difícil, o que impossibilita assegurar o piso salarial reivindicado, mas que propõe observar o que foi concedido à categoria preponderante do SINDIPAR.



Os suscitados GEAP, FUNPAR, SESI, PROCAMP , FECOOPAR e SINCOOPAR SAÚDE esclarecem que estão arguindo sua ilegitimidade para integrar o polo passivo por fundamentos diversos, nos termos de suas defesas, e requerem sua exclusão do feito. Requerem, ainda, a exclusão do feito por ausência de comum acordo, porque discordam do ajuizamento do presente dissídio, também conforme fundamentos expostos em suas defesas.

Pela procuradora do suscitante foi dito que conhece os fundamentos apresentados pelos suscitados em dissídios anteriores e deles discorda. Alerta que a questão do comum acordo está sob análise no Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a repercussão geral da matéria e aguarda julgamento naquela Corte.

Diante da discordância do suscitante, mantêm-se, por ora, os suscitados mencionados no polo passivo, o que será objeto de análise pela Seção Especializada deste tribunal, na eventualidade de não ocorrer conciliação entre as partes.

Verifica-se que há grande possibilidade de aproximação das partes quanto à solução amigável, no que se refere ao suscitante e aos suscitados representados pela FEHOSPAR. Para viabilizar a continuidade das negociações e eventual conciliação, decide-se adiar a presente audiência para o dia 28/01/2016, às 14h30min.

Os suscitados presentes ficam cientes de que devem comparecer acompanhados de seus procuradores com poderes para deliberação e negociação.

A procuradora do suscitante manifesta concordância com o não comparecimento na próxima audiência dos suscitados GEAP,



FUNPAR, SESI, PROCAMP, FECOOPAR e SINCOOPAR SAÚDE, diante das suas negativas em negociar nos termos propostos, o que não significa eliminar os efeitos de suas eventuais ausências em oportunidades de negociação anteriores.

Intimem-se as partes ausentes, com os mesmos alertas.

Pela Presidência foi dito que dispensava as assinaturas das partes presentes tendo em vista que toda a audiência foi gravada em áudio e vídeo e acompanharam os registros pelos terminais de computador. Todos concordaram com esta orientação.

Cientes as partes presentes e o Ministério Público do Trabalho.

Audiência encerrada às 15h50min.

Nada mais.

Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Desembargadora Vice-Presidente
TRT da 9ª Região

Alvacir Correa dos Santos
Representante do Ministério Público do Trabalho